Indicação

Nº do Protocolo: 2025101542000393

Nº SAPL: 1821/2025

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 24 de outubro de 2025 às 12:41

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761331361029_e36ea967-21ec-4f5a-b5f0-3a8646d2ee02

Autores:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

Indica ao Poder Executivo Municipal a realização de obras de reforma e requalificação em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará, no Município de Fortaleza, na forma que indica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____DE 2025.

Atenciosamente,

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 24/10/2025 15:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761331361029_e36ea967-21ec-4f5a-b5f0-3a8646d2ee02

CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº_____/2025

Indica ao Poder Executivo Municipal a realização de obras de reforma e requalificação em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará, no Município de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O referido projeto dispõe sobre a indicação ao Poder Executivo Municipal, a realização de obras de reforma e requalificação em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará, no Município de Fortaleza, na forma que indica.

Art. 2º As intervenções ora propostas deverão contemplar obras e ações destinadas à promoção da melhoria da infraestrutura urbana, da acessibilidade universal, da segurança pública e da qualificação paisagística dos espaços, podendo abranger, dentre outras medidas:

I – A requalificação do piso da praça, observadas as diretrizes de acessibilidade universal e os parâmetros técnicos pertinentes à mobilidade urbana, de modo a garantir a plena fruição e o uso equitativo do espaço público;

II – A implantação de sistema de iluminação pública eficiente e sustentável, preferencialmente mediante o emprego de luminárias dotadas de tecnologia LED;

III – A instalação de mobiliário urbano e equipamentos destinados ao lazer e à convivência comunitária;

IV – A revitalização paisagística, com a adoção de projeto de arborização e ajardinamento adequados às características ambientais locais das respectivas unidades de vizinhança;

V – A criação e o aprimoramento de espaços voltados à prática esportiva, ao lazer e à integração social dos munícipes.

Art. 3º A execução das medidas previstas neste projeto deverá observar os princípios do desenho urbano inclusivo, da sustentabilidade ambiental e da promoção da mobilidade ativa, com o objetivo de valorizar os espaços públicos e fortalecer os vínculos comunitários.

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 24/10/2025 15:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761331361029_e36ea967-21ec-4f5a-b5f0-3a8646d2ee02

Parágrafo único. As intervenções urbanísticas deverão assegurar a inclusão social, a equidade e o bem-estar urbano, alinhando-se às exigências do desenvolvimento sustentável e em conformidade com os princípios da função social da cidade.

Art. 4º As despesas oriundas da implementação do presente projeto observarão os estudos de viabilidade orçamentária e as dotações consignadas na lei orçamentária, admitindo-se suplementação, se for o caso.

Art. 5º Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 24/10/2025 15:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761331361029_e36ea967-21ec-4f5a-b5f0-3a8646d2ee02

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição legislativa objetiva a realização de obras de reforma e requalificação em todas as praças das Unidades de Vizinhança localizadas no bairro Conjunto Ceará, no Município de Fortaleza, na forma que indica. A iniciativa seguirá os moldes aqui apresentados e contará com as medidas complementares necessárias para sua realização.

As praças, enquanto espaços públicos de convivência e lazer, revestem-se de uma relevância inquestionável, constituindo-se em pilares essenciais para a promoção da qualidade de vida e do bem-estar coletivo. Tais locais são indiscutivelmente imprescindíveis para a edificação de um ambiente urbano inclusivo, acessível e harmonioso, favorecendo a solidificação de vínculos sociais e propiciando a criação de espaços adequados à interação comunitária. No presente contexto, as obras de reforma e requalificação visam, atender às necessidades da população local.

Cumpre salientar que o bairro Conjunto Ceará, cuja origem remonta ao final da década de 1970, surgiu a partir de um projeto habitacional elaborado pela Companhia de Habitação do Ceará (COHAB), que dividiu a área em 12 Unidades de Vizinhança (UVs). Durante a gestão do então governador Coronel Adauto Bezerra, foram entregues cerca de 966 unidades habitacionais à população, consolidando a primeira fase do desenvolvimento do bairro. Atualmente, o Conjunto Ceará está estruturado em quatro etapas distintas, refletindo o processo de urbanização e crescimento ao longo dos anos. A formalização do Conjunto Ceará como bairro ocorreu por meio da Lei Ordinária nº 6.504, de 11 de outubro de 1989, que consolidou sua identidade administrativa.

A proposição está em total conformidade com os preceitos constitucionais que garantem o direito à cidade, à cultura, ao lazer e à dignidade humana, reforçando o compromisso do poder público com a requalificação urbana para promover a integração social e o bem-estar coletivo. Além disso, respeita os princípios do desenvolvimento sustentável e a essencial função social da cidade. Ademais, a presente proposição encontra respaldo na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e o artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 24/10/2025 15:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761331361029_e36ea967-21ec-4f5a-b5f0-3a8646d2ee02

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 24 de outubro de 2025 às 15:41

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761331361029_e36ea967-21ec-4f5a-b5f0-3a8646d2ee02

Documento assinado por

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO